



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 15- 18.326/2024

---

1Doc

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/10/2024 às 16:22:40

**Setores envolvidos:**

SEADM, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SEAJ-PGM, SMS-DGS-DAIS

### DFD - Filmes de Raio-X

Considerando a regra, segue anexo o ETP.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexos:**

ETP\_0192024\_Peliculas\_de\_Filme\_com\_anexo\_.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 019/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

*Película de Filme compatível com a impressora do Raio X digital, para ser utilizada em Serviço de Radiografia por Imagem (Raio-X) do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP*

**Unidade administrativa responsável – Comissão:** Departamento de Pronto Atendimento





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 Este documento consiste em estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1.4 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP prevê a aquisição de Películas de Filme compatível com a impressora do Raio X digital, para ser utilizada em Serviço de Radiografia por Imagem (Raio-X) do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

### 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Os registros indicam que os fornecimentos da última contratação ocorreram por meio de Dispensa Eletrônica (Dispensa Nº 011 e 051/2024).

2.2 Em virtude disso, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 057/2024 para atender durante um período de 12 (doze) meses, cujo objetivo era a aquisição de materiais de enfermagem e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Entre os itens incluídos no certame estava a Películas de Filme "FILME SDS – KONICA MINOLTA: Filme seco processado termicamente, que proporciona qualidade de imagem ideal para radiografias em geral".

2.3 Contudo, o referido item foi declarado DESERTO ([Link:: Item 338 - Deserto](#)), uma vez que não houve interesse por parte das empresas em participar da licitação para este item. Ressalto que a descrição do produto é idêntica à utilizada nas dispensas eletrônicas anteriores, nas quais houve interessados, conforme demonstrado no **ANEXO I**.

2.4 Ao realizar um novo levantamento das quantidades necessárias para o período de 12 (doze) meses, constatou-se que a estimativa solicitada anteriormente no P.E. nº 057/2024 — 24 caixas — não será suficiente para atender à demanda da instituição. Infelizmente, algumas instituições não aceitam os protocolos fornecidos pelo setor, exigindo exclusivamente imagens. Atualmente, o Pronto Atendimento estima um consumo mensal entre duas a duas caixas e meia, o que gerou um desfalque em relação à quantidade inicialmente solicitada, motivando a solicitação de um aumento na quantidade prevista.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 Embora o uso de películas de filme seja limitado em nosso município, devido à disponibilização de exames por meio digital, essas películas são **indispensáveis** para a impressão de resultados de exames que precisam ser entregues fisicamente aos pacientes transferidos para outros municípios em casos de urgência e emergência, conforme exigido por outras instituições de saúde.

3.2 Além disso, as películas são fundamentais para atender às solicitações do INSS, que exige a apresentação de exames físicos para a análise de benefícios, e também para a emissão de laudos epidemiológicos, essenciais para diagnósticos médicos e investigações de saúde pública.

3.3 É importante ressaltar que as películas de filme devem ser da marca **SDS Konica Minolta**, pois precisam ser compatíveis com a impressora de raio X utilizada no Pronto Atendimento. A compatibilidade garante a qualidade ideal das imagens radiológicas, essenciais para diagnósticos precisos e o rápido atendimento em situações de emergência.

### 4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 Embora o município de Cajati não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, as aquisições deste tipo são realizadas com frequência e os seus recursos estão previstos nas Leis Orçamentárias para atender as unidades administrativas.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A possível aquisição de películas de filme enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

5.2 O item objeto da eventual aquisição deverá estar devidamente incluído dentro dos requisitos mínimos de qualidade, não havendo necessidade de solicitação de amostra.

5.3 Tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, geradas pelas demandas da Secretaria, a aquisição pretendida **deverá ter vigência de 12 (doze) meses**.

5.4 A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à suas custas e risco, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações.

5.5 Considerando a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa fornecedora contratada adotará procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.305/2010 e ao Decreto nº 7.404/2010, que institui a Política Nacional de resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 A quantidade estimada, considerando a demanda da Secretaria, é de:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
001	30	CAIXA	FILME SDS – KONICA MINOLTA. Filme seco processado termicamente que fornece qualidade de imagem ideal para radiografia em geral. SD-S são filmes secos especialmente projetados para impressoras a laser DRYPRO SIGMA. Este filme é processado termicamente e não requer nenhum processo químico úmido - Tamanho dos filmes 10x12 polegadas (25,3x30,3cm) – Caixa com no mínimo 125 unidades.

### 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 O objeto em questão é necessário para atender as atividades do Departamento de Pronto Atendimento. Não foram identificadas situações específicas ou de complexidade técnica que justifiquem outra abordagem. A solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades dos envolvidos é a contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecer o produto, com as especificações exigidas conforme o item 6.1. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde o critério deverá ser de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto de forma parcelada pela Unidade Requisitante, de acordo com sua demanda.

7.2 Levando em conta as especificações da marca e das empresas que comercializam esse produto no mercado, a escolha foi fundamentada nas especificações técnicas essenciais e no menor preço encontrado.

7.3 Assim, essa estratégia demonstra ser economicamente e tecnicamente viável para a Administração Pública, oferecendo uma excelente relação custo-benefício, além de garantir a qualidade na prestação dos serviços.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 A estimativa de valor foi realizada com base no Mapa de Preços das Dispensas mencionadas no item 2.1. deste ETP, conforme detalhado no **ANEXO I**, que apresenta os valores obtidos em processos licitatórios recentes.

8.1 A contratação está estimada em **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Diante da urgência e das opções disponíveis, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a aquisição de películas por meio de uma Ata de Registro de Preços, utilizando-se de potenciais fornecedores e fabricantes, com o objetivo de suprir as necessidades institucionais.

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 Considerando que a licitação poderá ser realizada por item, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução, de acordo com a demanda.

10.2 Diante disto, a contratação poderá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com o tipo de julgamento sendo o de menor preço por item, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

10.4 Todos os detalhes necessários para atender à demanda da Administração estarão descritos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como outras especificidades do objeto.

## 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Para a aquisição de películas de filme da marca SDS Konica Minolta tem como objetivo principal melhorar a eficiência do atendimento médico, permitindo a impressão rápida e segura de exames radiológicos. Isso é fundamental para atender pacientes em situações de urgência e emergência que necessitam ser transferidos para outros municípios, onde a apresentação física dos exames é exigida.

11.2 Além disso, a aquisição das películas garantirá o cumprimento das exigências de órgãos como o INSS, que solicita exames físicos para análise de benefícios, e contribuirá para a elaboração de laudos epidemiológicos e documentos formais solicitados pelos médicos.

11.3 A compatibilidade técnica com a impressora de raio X utilizada no Pronto Atendimento assegurará a qualidade ideal das imagens, o que é essencial para diagnósticos médicos precisos e para a rápida tomada de decisões em casos críticos.

11.4 A reposição dessas películas evitará desfalques no estoque, garantindo que a demanda do Pronto Atendimento seja atendida sem interrupções, e assegurará a continuidade dos serviços essenciais.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5 Por fim, a aquisição se baseia em uma estratégia economicamente viável, considerando o menor preço e as especificações técnicas necessárias, resultando em uma boa relação custo-benefício para a Administração Pública sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará providências relacionadas a verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, a elaboração e obtenção da devida autorização orçamentária, além de assegurar o cumprimento das qualificações técnicas especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

13.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

14.1 Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso de películas de filme radiológico incluem a geração de resíduos, especialmente por se tratar de materiais não biodegradáveis e de difícil reciclagem, que podem causar acúmulo de lixo hospitalar e potencial contaminação do meio ambiente se não forem descartados corretamente. Outro impacto envolve o consumo de energia para o processamento das imagens e o transporte das películas, o que pode aumentar a pegada de carbono da instituição de saúde.

14.2 Para mitigar esses impactos, é essencial implementar um plano de descarte adequado de resíduos hospitalares, orientando os usuários, com as películas usadas, que sejam descartadas seguro de resíduos radiológicos, evitando sua disposição em aterros comuns. Além disso, pode-se adotar práticas de economia de energia, como o uso racional dos equipamentos de impressão e radiografia, reduzindo o consumo desnecessário. Sempre que possível, continuar com o uso de plataformas digitais para reduzir a dependência de películas físicas, exceto nos casos em que a entrega física dos exames seja indispensável, também contribuirá para a diminuição dos impactos ambientais.

## **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação das películas de filme da marca SDS Konica Minolta para o atendimento da necessidade identificada é favorável. A contratação é justificada pela urgência e importância desse material para a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento, especialmente em casos de urgência e emergência que envolvem a transferência de pacientes para outros municípios, onde há exigência de exames físicos. Além disso, o uso das películas é fundamental para atender às solicitações de órgãos como o INSS e para a elaboração de laudos médicos e epidemiológicos, que demandam qualidade de imagem compatível com os equipamentos existentes.

15.2 A aquisição desse item, pautada na melhor relação custo-benefício e compatibilidade técnica, garante não apenas a eficiência operacional, mas também a conformidade com as exigências de outros órgãos e instituições de saúde. Assim, a contratação se mostra tecnicamente adequada e necessária para atender à demanda do Pronto Atendimento, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços à população.

### 16. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Películas de Filme compatível com a impressora do Raio X digital**, a saber:

Miriam Lourenço de Andrade  
**Diretora do Departamento de Pronto Atendimento**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cajati, 24 de outubro de 2024.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: bruna.morelli

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Justificativa: MENOR PRECO

Processo: Dispensa nro. 11/2024

Valor Total Proc.:

0,00

Valor Total Mapa:

0,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	2,0000	CX	30.18620	FILME SDS – KONICA MINOLTA: Filme seco processado ...

Cd. Fornecedor	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	CNPJ/CPF	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
14766	51.924.197 LUAN FERREIRA PATUCCI - ME		2,0000	750,0000	51924197000196	0,00	0,00	1.500,00
6490	N.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E		2,0000	5.000,0000	10206278000173	0,00	0,00	10.000,00
7353	MEGA MED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - E		2,0000	710,0000	05203057000101	0,00	0,00	1.420,00
KONICA MINOLTA								

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Prazo de Entrega	Total Proposta	Total Comprado	Valor Frete
7353			15 dias	60 dias		10 dias	1.420,00	1.420,00	0,00
14766			15 dias	60 dias		10 dias	1.500,00	0,00	0,00
6490			15 dias	60 dias		10 dias	10.000,00	0,00	0,00

CAJATI, 24 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: bruna.morelli

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

MAPA DE PREÇO - ANALÍTICO - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Justificativa: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: Dispensa nro. 51/2024

Valor Total Proc.:

0,00

Valor Total Mapa:

1.530,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	2,0000	CX	35.26319	FILME SDS – KONICA MINOLTA Filme seco processado ...

Cd. Fornecedor	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	CNPJ/CPF	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
15541	50.379.660 THIAGO ROGERIO NICOLETTE			50379660000101			
Konica Minolta SDS		2,0000	1.000,0000		0,00	0,00	2.000,00
7353	MEGA MED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - E			05203057000101			
Konica Minolta SD-S		2,0000	765,0000		0,00	0,00	1.530,00

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Prazo de Entrega	Total Proposta	Total Comprado	Valor Frete
7353			30 dias	60 dias		15 dias	1.530,00	1.530,00	0,00
15541			30 dias	60 dias		15 dias	2.000,00	0,00	0,00

CAJATI, 24 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 945B-1176-076A-4D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRIAM LOURENÇO DE ANDRADE (CPF 302.XXX.XXX-90) em 25/10/2024 17:00:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/945B-1176-076A-4D75>